

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

Torna-se público que o Município de Cametá/Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto, por meio do departamento municipal de compras, sediado Avenida Gentil Bittencourt, bairro Centro, nº 01, realizará seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, do Decreto Municipal nº 198/2025, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física de organizações culturais, religiosas e outras entidades sem fins lucrativos, para a execução de projetos ou prestação de serviços de interesse público.

1.1.1. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares de licitação previsto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 79 da mesma Lei, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços execução de projetos ou prestação de serviços de interesse público.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.3. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.4. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.5. ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço.

1.3. O presente certame licitatório será dirigido pelo Agente de Contratação e Pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

1.4. Competirá ao Agente de Contratação dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e demais fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

1.5. Competirá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto a avaliação meritória, julgamento e seleção dos interessados na fase de “**Seleção Conceitual e Técnica**”, bem como de qualquer fato ligado à qualidade dos projetos ou prestação de serviços de interesse público artístico.

2. DO EDITAL:

2.1. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Sítio Eletrônico, <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpccameta@gmail.com.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

2.2. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Gentil Bitencourt, nº 01, centro, Cametá, de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições e credenciamento serão realizadas a partir de 20 de Fevereiro de 2025, às 08h00min as 12h00min, mediante a entrega da Formulário de Inscrição (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL e TÉCNICA-CONCEITUAL exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Cametá, em uma via, entregue na sala do Setor de Licitações e Contratos, no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Cametá/PA.

3.2 Toda a documentação exigida (Formulário de Inscrição e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025
NOME:
CPF nº / CNPJ nº:
E-MAIL:
TELEFONE (S):

3.3 O Agente de Contratação receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

3.4 A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:

3.4.1 O primeiro (envelope 01) conterá os documentos determinados para a HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL.

3.4.2 O segundo (envelope 02) constará os documentos determinados para a SELEÇÃO TÉCNICA-CONCEITUAL.

3.4.3 É de inteira responsabilidade do licitante interessado a regularidade da documentação apresentada.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do presente credenciamento é **até 31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de assinatura do “Termo de Credenciamento”.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

5.3. Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

d) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Cametá/PA;

e) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou tenha sido apenado com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

f) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

5.5 Cada proponente poderá representar, apenas, um único grupo, organização ou entidade.

5.5 É vedada a inscrição de um mesmo grupo, organização ou entidade por mais de um proponente.

5.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

5.10 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

15.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

15.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

15.1.2. PESSOA FÍSICA:

15.1.2.1 Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias simples autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

k) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);

l) Comprovante atualizado de residência;

m) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

n) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

o) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo, organização ou entidade e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes;

p) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

q) Procuração, se necessário.

15.1.3. PESSOA JURÍDICA:

6.1.3.1. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópias simples, autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

j) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

l) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia simples);

m) Lista com os nomes dos componentes do grupo, organização ou entidade indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original);

i) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);

j) Procuração, se necessário;

k) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

p) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

q) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

15.1.4. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

15.1.5. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

15.1.6. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

15.1.7. O Agente de Contratação não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Cametá/PA — Setor de Licitações e Contratos e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

15.1.8. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição **indeferida**.

15.1.9. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

15.2. ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

15.2.1. O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

III — Objetivo e justificativa (*o porquê da participação neste edital e o que pretende oferecer ao público*);

IV – Histórico do grupo, organização ou entidade (*trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais*);

e) Documento que comprovem participação em atividades anteriores, caso possuam;

f) Documentos que auxiliem na compreensão da proposta, a fim da análise pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, nos termos do item 9.1.1;

g) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário.

16. DA SELEÇÃO:

16.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

16.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:** de caráter eliminatório, sob responsabilidade do **Agente de Contratação**;

16.1.2. **SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:** de caráter classificatório e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

eliminatório, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

17. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

17.1. O Agente de Contratação terá as seguintes atribuições:

- VIII. Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- IX. Monitorar o cumprimento deste edital;
- X. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- XI. Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- XII. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- XIII. Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;
- XIV. Resolver os casos omissos.

8.2 A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto terá as seguintes atribuições:

I— Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos no item 9 deste Edital;

8.8 A documentação será rubricada pelo responsável e pelos interessados presentes, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

8.9 À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e aposição da competente rubrica, poderá ser suspensa, a critério da Comissão responsável, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

8.10 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

8.10.1 As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.

8.11 O responsável avaliará os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.

8.12 A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública, a obrigação de celebrar o “Termo de Contrato”.

18. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

9.1.1 A Secretaria de Educação e Cultura terá como base os seguintes critérios e atribuirão as respectivas pontuações:

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA	NOTA OFERTADA
1	Projeto, curriculum artistico.	De 1 a 10	
2	Certificados, Declarações, Diplomação, atestados de capacidade técnica, etc.	De 11 a 15	
3	Apresentação de produtos execução de projetos ou prestação de serviços de interesse público. Ex: (publicação, produção artística registrada um suporte diversos como: livros, folders, panfletos,	De 16 a 20	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

publicações, etc. Original ou em cópia.		
	TOTAL DE PONTOS	

IMPORTANTE: O candidato que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificado.

18.1. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 1,2 e3 nessa ordem.

18.2. Contra a decisão da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Agente de Contratação da Prefeitura de Cametá, Estado do Pará, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Sítio Eletrônico Oficial, com fundamento no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, protocolado no seguinte endereço: Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, centro, Cametá, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

19. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

19.1. Das decisões e atos da **Agente de Contratação** praticados no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na **Prefeitura Municipal de Cametá/PA**, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

19.2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo Agente de Contratação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

19.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, o **Agente de Contratação** abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, às custas dos interessados.

20. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

20.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado (s) credenciado (s) o (s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal de Cametá/PA** formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

20.2. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que **180 (cento e oitenta)** dias corridos, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

21. DA CONVOCAÇÃO

21.1. A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto**, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

21.2. Através de notificação, o Agente de Contratação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

21.3. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas.

21.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

21.5. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

21.6. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cametá/PA.

21.7. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

21.8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

22. DA REMUNERAÇÃO:

22.1. Os valores pagos a título de incentivo financeiro e ou apoio financeiro para cada atividade estão previstos no “Termo de Referência” deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório e propostas apresentadas e aprovadas.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

15.3. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

c) **Em se tratando de pessoa jurídica:**

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

d) **Em se tratando de pessoa física:**

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

15.4. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante / Contratante para o devido pagamento.

15.5. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

15.6. O valor a ser pago para o grupo, organização ou entidade abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

14.7 As grupo, organização ou entidade ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura de Cametá/PA para a efetivação das apresentações artísticas em comento ou em outro local dependendo do projeto apresentado, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

14.8. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.4. As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados.

Classificação institucional: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Classificação Funcional: 13 392 0159 2037 0000 MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS CARNAVALESCAS

Classificação econômica: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 17010000 -Outras transferencias de convenios ou repasses dos estados

Ficha: 155

Classificação institucional: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Classificação Funcional: 3 392 0159 2038 0000 APOIO E INCENTIVO ATIVIDADES E SEGMENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS NO MUNICIPIO

Classificação econômica: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 -Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 160

21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciante / Contratante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

21.2. As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor vinculado à **Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto** deste Município.

21.3. A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante / Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação.

22.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

III) Advertência, nos seguintes casos:

- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

IV) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- g) infração à Lei;
- h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Termo de compromisso.

23. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

23.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- e) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- f) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- g) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Cametá/PA;
- h) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Cametá/PA, obtidas em decorrência do Credenciamento;

23.2. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

24.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

licitantes.

25. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

25.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

25.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Contratação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

25.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma presencial protocolada no endereço, Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, centro, Cametá, sala da licitação.

21.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

21.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente presencial protocolada no endereço, Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, centro, Cametá, sala da licitação.

21.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação

22. DA RESCISÃO:

22.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

22.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

22.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

22.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A Prefeitura Municipal de Cametá/PA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

23.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Cametá, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

23.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

23.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

23.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

23.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico cpccameta@gmail.com.

23.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

23.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cametá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Cametá/PA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Cametá/PA, 19 de Fevereiro de 2025.

JONAS JUNIOR SENA DA SILVA
Portaria Municipal 034/25
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto regulamentar o processo de credenciamento de organizações culturais, religiosas e outras entidades sem fins lucrativos, para a execução de projetos ou prestação de serviços de interesse público. O credenciamento será conduzido pelo nome do órgão responsável, visando fomentar atividades culturais, sociais, religiosas e comunitárias no âmbito do Município de Cametá -PA.

O presente credenciamento destina-se à seleção de organizações culturais, religiosas ou outras entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que desenvolvam atividades ou projetos de relevância pública e social como: feiras, shows, retiros, exposições ambientais, acadêmicas esportivas, culturais.

As entidades credenciadas poderão ser contratadas conforme demanda, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Os interessados, poderão solicitar o Credenciamento a qualquer tempo, desde que promovam benefícios à comunidade e estejam alinhados com valores e interesses públicos, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade e que sejam cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Termo de Referência

1.1. JUSTIFICATIVA

O credenciamento visa promover a democratização do acesso a recursos públicos para iniciativas culturais e sociais. Garantir a transparência e a igualdade de oportunidade entre as entidades interessadas. Facilitar a contratação direta das organizações credenciadas para atender demandas específicas da comunidade.

O credenciamento busca fomentar iniciativas de impacto positivo na sociedade, promovidas por organizações que atuem em áreas de relevância pública. O patrocínio será concedido a projetos que demonstrem alinhamento com os objetivos estratégicos do patrocinador e que apresentem

potencial para gerar benefícios significativos à comunidade.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência está fundamentado nas seguintes legislações.

- Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das organizações da Sociedade Civil - MROSC);
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Constituição Federal, art. 5º, VI, art. 19, art. 216-A.
- Decreto nº 11.453/2023.
- Código Civil Brasileiro, art. 44, IV.
- Normas locais aplicáveis ao município;
- Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

1.3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo de credenciamento:

- Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, associações, fundações, cooperativas culturais/religiosas)
- Organizações religiosas que desenvolvam projetos sociais ou culturais distintos das atividades exclusivamente religiosas.
- Entidades com mínimo 1 (um) ano de existência legal comprovada.

1.3.1. Documentos Necessários

As entidades interessadas deverão apresentar s seguintes documentos:

- I. Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações;
- II. Comprovante de isenção no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica (CNPJ) ativo.
- III. Certidões Negativas de débitos municipais, estaduais e federais.
- IV. Declaração de regularidade junto ao FGTS e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- V. Relatório ou portfólio das atividades realizadas nos últimos dois anos (incluindo fotos, matérias publicadas ou outros registros).

- VI. Plano de trabalho detalhado para as atividades propostas.

1.3.2. Etapas do Processo

- I. Inscrição: Envio da documentação exigida no prazo estipulado
- II. Análise: avaliação técnica da documentação apresentada por uma comissão designada.
- III. Habilitação: Publicação da lista das entidades habilitadas no Diário Oficial/local apropriado.
- IV. Credenciamento: Assinatura do termo de Adesão pelas organizações habilitadas.

1.3.3. Critérios de Seleção

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- I. Adequação ao objeto do credenciamento;
- II. Experiência comprovada na execução de projetos sociais ou culturais;
- III. Capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades propostas;
- IV. Impacto social previsto pelas ações apresentadas.

1.3.4. Vigência do Credenciamento

O credenciamento terá validade por inserir período, podendo ser prorrogado mediante avaliação do órgão público.

1.3.5. Disposições Gerais

- I. O credenciamento não implica obrigação imediata de contratação por parte do órgão público;
- II. As contratações serão realizadas conforme demanda e disponibilidade orçamentária.
- III. O descumprimento das obrigações assumidas pela entidade poderá resultar na exclusão do cadastro.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES.

O projeto visa preservar, valorizar e fomentar iniciativas sociais, culturais, religiosas e acadêmicas que compõem a identidade e a diversidade do município de Cametá-PA. Reconhecendo a importância dessas manifestações para o fortalecimento da cidadania, da inclusão social e do desenvolvimento comunitário, busca-se apoiar ações que promovam impacto positivo na sociedade.

Para tal, torna-se essencial movimentar previamente as redes e coletivos ligados a essas áreas, fomentando as atividades realizadas por organizações sociais, religiosas, acadêmicas e culturais que desempenham papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e participativa. O foco desta ação está em garantir suporte financeiro, logístico e técnico para que essas entidades possam desenvolver seus projetos com qualidade e eficiência.

O credenciamento tem como finalidade viabilizar a contratação de projetos e ações promovidos por organizações locais, permitindo-lhes condições adequadas para planejar e executar suas atividades ao longo de 2025. O objetivo é assegurar que essas iniciativas estejam plenamente estruturadas para atender às demandas da comunidade em 2026, fortalecendo o impacto social e cultural no município.

Por meio deste processo de credenciamento, pretende-se selecionar projetos alinhados às necessidades da população, garantindo apoio às entidades que atuam em áreas como assistência social, educação, cultura, saúde, esporte e promoção da fé. Assim, busca-se contribuir para o desenvolvimento integral da comunidade local.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para efeito deste Termo de referência, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto art. 72, I, 74, IV e 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 198/2025 caracterizando a inviabilidade de competição.

O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, a sua prática é viável economicamente, por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Cametá, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços sociais.

Só será firmado contrato com as organizações que realizarem eventos. Mesmo que esteja CREDENCIADA, mas não promova eventos sociais, não fará jus ao recebimento. Exceto no caso de caso fortuito ou força maior.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GARANTIAS

A contratada deverá estar no local indicado para realização do evento no mínimo 02 (duas) horas de antecedência, não podendo, a CONTRATADA interferir na programação do evento, bem como no horário da apresentação dos demais artistas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como

despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;

6.2 Caso ocorra interrupção do show/evento, por quaisquer motivos alheios à vontade da CREDENCIADA, antes de transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da apresentação, a CREDENCIADA, deverá permanecer no local por mais 01 (uma) hora. Não havendo solução, a critério da CREDENCIADA, durante este lapso temporal, o artista poderá deixar o local do evento, sendo assim, considerada realizada à apresentação artística;

6.3 Cabe à CREDENCIADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste contrato;

6.4 A CREDENCIADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CREDENCIANTE, bem como dos locais de acesso, hora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;

6.5 Cabe a CREDENCIADA Responder pelos danos, comprovadamente causados por esta, diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.6 A CREDENCIADA deverá comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constada a prestar os esclarecimentos solicitados;

6.7 Deverá a CREDENCIADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

6.8 A CREDENCIADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;

6.9 A CREDENCIADA comunicará à Administração do CREDENCIANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes a realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato.

6.10 A CREDENCIADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

6.11 A CREDENCIADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da

empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno.

6.12 À CREDENCIADA, cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- b) A CREDENCIADA responsabilizará pelo pagamento dos artistas, não restando a CREDENCIANTE quaisquer outras obrigações pecuniárias para com a CREDENCIADA, não restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.

6.13 A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

6.14 A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para devida liberação de pagamento.

6.15 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- c) A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
- d) A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.16 Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais),

implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento.

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:

- e) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas; e
- f) Considerar os trabalhadores da Credenciada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

7.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

4.6 Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

7.7 Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

7.9 Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;

7.10 Fornecer o local do evento, todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;

7.11 O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância.

7.12 Caberá a CREDENCIANTE o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei.

7.13 Caberá a CREDENCIANTE manter a CREDENCIADA indene de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela CREDENCIANTE (SECULT) em conta corrente da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CREDENCIANTE. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.2 Os recursos serão liberados em parcela única, após a emissão de nota fiscal e atesto dos serviços prestados.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 É vedada a participação neste credenciamento:

9.1.1. De Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

9.1.2. Proposta de pessoa Física;

9.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria cargos comissionados ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto (Secult).

9.1.4 Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

9.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou contratação de empresas que constem:

I – No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

II – No Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
ou

III – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

10. DA CONTRATAÇÃO

O prazo para empresa selecionada assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

11.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de Serviços;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

12.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato.

13. DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurada à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contraditória e ampla defesa.

13.4 A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.5 Se, por caso fortuito ou força maior, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data ou farão a devolução dos valores pagos e ressarcimento do que fora gasto nos preparativos do evento à CONTRATADA.

13.6 Em qualquer hipótese de não realização do desfile a comunicação ao público a respeito do cancelamento será responsabilidade da CONTRATANTE.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Secult.

14.2 O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, podendo ainda acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

14.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secult, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

14.4 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da lei.

FERNANDA DA VEIGA PINHEIRO
Decreto Municipal nº 031/2025
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO - SECULTD

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Cametá - PA, divulgado pelo Município, objetivando credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física de organizações culturais, religiosas e outras entidades sem fins lucrativos, para a execução de projetos ou prestação de serviços de interesse público pela Prefeitura Municipal de Cametá / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto - SECULTD nos termos do **Credenciamento nº xxxx/2025**.

organizações culturais, religiosas e outras entidades sem fins	
NOME DA BANDA	
REPRESENTANTE DA organizações culturais, religiosas e outras entidades sem fins	
NOME	
IDENTIDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CEP	
CELULAR	
CIDADE	
CNPJ	
DIRETORIA	
NOME	
FUNÇÃO OU	
NOME	
FUNÇÃO OU	
NOME	
FUNÇÃO OU	
NOME	
FUNÇÃO OU	
NOME	

FUNÇÃO OU	
NOME	
FUNÇÃO OU	
NOME	
FUNÇÃO OU	
NOME	
FUNÇÃO OU	
NOME	
FUNÇÃO OU	
NOME	
FUNÇÃO OU	
NOME	
FUNÇÃO OU	
NOME	
FUNÇÃO OU	

Cametá/PA, _____ de _____ de 2025.

Cametá - PA, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

CPF:

Obs.: Assinatura e carimbo do candidato ou assinatura eletrônica.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO - SECULTD

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o credenciamento para organizações culturais, religiosas e outras entidades sem fins desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Cametá / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto-SECULTD, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cametá - PA, d e _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA**, com sede na XXXXXX, nº XXX, Centro, na cidade de XXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX-XX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, habilitado no **Credenciamento nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 001/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto organizações culturais, religiosas e outras entidades sem fins desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Cametá / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto-SECULTD, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº XXX/2025, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX) por apresentação, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no BANCO XXX, AGÊNCIA XXXX, CONTA CORRENTE XXXX, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Cametá/PA, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXX-XX, sediada na XXXXXX, nº XXX, Centro, na cidade de Cametá/PA.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Cametá/PA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
- 3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
- 3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Cametá/PA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO – SECULTD: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Cametá/PA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, contado a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 7.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

- 8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que

serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

- 13.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

- 13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cametá/PA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Cametá/PA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
 - 13.3.2.1. advertência;
 - 13.3.2.2. multa;
 - 13.3.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 13.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 13.3.6 Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de

3 (três) anos.

13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Cametá/PA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estar de acordo e ajustados, firmam este instrumento, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

CAMETÁ/PA, XX de _____ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**EMPRESA REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)
À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO - SECULTD**

Credenciamento nº 001/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cametá - PA, ____ de ____ de 2025.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento nº XXXXX/2025, cujo objeto é organizações culturais, religiosas e outras entidades sem fins desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Cametá / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XX

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento nº XXXXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Cametá - PA, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Cametá - PA.

Cametá - PA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital